



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 147/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1321/2014, que “Altera o quantitativo do cargo de Técnico de Enfermagem, para as unidades de saúde localizadas no Município de Porto Velho, previsto no Anexo I, da Lei nº 2.755, de 5 de junho de 2012.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de junho de 2014.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em: 25/06/14.
Horas: 13:05
Por: Leis



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1321/2014

Altera o quantitativo do cargo de Técnico de Enfermagem, para as unidades de saúde localizadas no Município de Porto Velho, previsto no Anexo I, da Lei nº 2.755, de 5 de junho de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica alterado para 300 (trezentos), o quantitativo do cargo de Técnico de Enfermagem para as unidades de saúde localizadas no Município de Porto Velho, constante no Anexo I, da Lei nº 2.755, de 5 de junho de 2012, que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de profissionais na área da saúde por tempo determinado para as Unidades de Saúde do Estado, localizadas nos Municípios de Porto Velho, Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé e Distrito de Extrema, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de junho de 2014.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 139 , DE 23 DE JUNHO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei, que “Altera o quantitativo do cargo de Técnico de Enfermagem, para as unidades de saúde localizadas no Município de Porto Velho, previsto no Anexo I, da Lei n. 2.755, de 5 de junho de 2012”.

Nobres Deputados, a princípio cabe ressaltar que já é fato público e notório que em todas as unidades de saúde do Estado há a necessidade de reforçar as equipes, principalmente nos Hospitais João Paulo II e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, onde existe hoje uma enorme demanda por procedimentos de enfermagem, as quais se agravaram com o crescimento social e econômico do Estado, especialmente, pelo grande número de migrantes vindos de outros Estados do Brasil para trabalharem na construção das duas Usinas Hidrelétricas do Rio Madeira.

Informo, ainda, a Vossas Excelências que apesar da realização de diversos processos seletivos emergenciais e concursos públicos nos últimos anos, não foram supridas as necessidades de pessoal especializado das Unidades de Saúde do Estado, principalmente, no cargo de Técnico de Enfermagem.

A preocupação e os esforços da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU são no sentido de não permitir que os serviços de saúde sofram solução de continuidade, oferecendo, assim, cada vez melhor atendimento a todos os usuários do Sistema Único do Saúde - SUS.

Diante disso, se solicita a ampliação das vagas previstas para a contratação de servidores em caráter emergencial para o cargo de Técnico de Enfermagem para as unidades de saúde localizadas no Município de Porto Velho.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO CAB. PRESIDÊNCIA
Em 23/06/14 às: 9h
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Altera o quantitativo do cargo de Técnico de Enfermagem, para as unidades de saúde localizadas no Município de Porto Velho, previsto no Anexo I, da Lei n. 2.755, de 5 de junho de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado para 300 (trezentos), o quantitativo do cargo de Técnico de Enfermagem para as unidades de saúde localizadas no Município de Porto Velho, constante no Anexo I, da Lei n. 2.755, de 5 de junho de 2012, que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de profissionais na área da saúde por tempo determinado para as Unidades de Saúde do Estado, localizadas nos Municípios de Porto Velho, Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé e Distrito de Extrema, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Superintendência Estadual de
Administração
e Recursos Humanos - SEARH



RONDÔNIA
O GOVERNO DA COOPERAÇÃO

MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, às dez horas, na Sala de Reuniões da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, reuniram-se o Pleno da Mesa Estadual de Negociação Permanente, na pessoa do Senhor Presidente, George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Senhora Carla Mitsue Ito, Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos/Membro/MENP, o Procurador Geral do Estado, Senhor Juraci Jorge da Silva, das Comissões da MENP: de Redação, o Senhor Francisco de Assis Cuellar. Presente na ocasião, a Gerente de Gestão de Recursos Humanos da SESAU, Senhora Neucila Baratto.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente da MENP, Sr. George Braga, cumprimentou a todos, e convidou a mim Bruna Milani Chagas, para secretariar o evento, tendo como Ordem do Dia: **1) Contratação de 50 (cinquenta) técnicos de enfermagem para suprir o Centro de Hemodiálise de Ariquemes.**

Com a palavra o Senhor Presidente da MENP, que se reportou ao único da pauta, que trata da **contratação de 50 (cinquenta) técnicos de enfermagem para suprir o Centro de Hemodiálise de Ariquemes.** A Superintendente Carla Ito explicou que a Lei nº 3.391, de 16 de junho de 2014, que autorizou o Poder Executivo a proceder à contratação de profissionais Técnicos em Enfermagem por tempo determinado não proporciona os efeitos pretendidos pela Administração, visto que ao invés de ampliar as vagas existentes e criadas pela Lei 2.755, de 05 de junho de 2012, que trata também de contratação emergencial, autoriza então a contratação dos 50 (cinquenta) técnicos por novo processo seletivo simplificado, o que se torna inviável pelas limitações eleitorais a partir de 05.07.2014. **Deliberação: confecção de minuta de projeto de lei para revogação da Lei nº 3.391, de 16 de junho de 2014 e confecção de minuta de projeto de lei que altere o quantitativo de vagas contido nos anexos da pela Lei 2.755, de 05 de junho de 2012, no sentido de ampliar 50 (cinquenta) cargos de técnicos de enfermagem.**

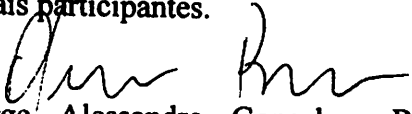


Superintendência Estadual de
Administração
e Recursos Humanos - SEARH

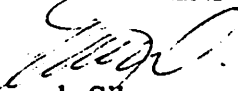
RONDÔNIA
O GOVERNO DA COOPERAÇÃO



Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu esta por encerrada, em que eu, Bruna Milani Chagas, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais participantes.


George Alessandro Gonçalves Braga/Presidente MENP - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


Carla Mitsue Ito/Membro/MENP - Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos/Membro/MENP


Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado


Francisco de Assis Cuellar
Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos – SEARH


Neucila Baratto
Gerente de Gestão de Recursos Humanos – SESAU


Bruna Milani Chagas
Assessora SEARH